



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 358 de 2021
AUTOR: **Deputado Fabion Gomes**
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPERTA BURITI, com sede no Município de Buriti do Tocantins.
RELATOR: **DEPUTADO PROFESSOR JÚNIOR GEO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei nº 358/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que tem como objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO DESPERTA BURITI, com sede no Município de Buriti do Tocantins.

Segundo a justificativa apresentada pelo parlamentar, a Associação Desperta Buriti tem por finalidades específicas: a promoção da assistência social; da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; criar, dirigir, manter estabelecimento, obras e atividades que visem promoção da educação, da cultura, do desporto e do ensino; cria, implanta e administra serviço de radiodifusão comunitária; promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790 de 23/03/1999.

A propositura foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer acerca de sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno.

É o relatório.

Quanto à iniciativa, a propositura não se encontra dentre aquelas de iniciativa privativa, indicada no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, de modo que é facultado a qualquer parlamentar apresentar projeto de lei sobre o tema.

Inicialmente, verificou-se que não foi anexada a documentação necessária e comprobatória para que a referida associação seja considerada de Utilidade Pública Estadual, razão pela qual a propositura foi baixada em diligência, fl. 42.

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do relator Professor Júnior Geo.



Após, foi encaminhada a documentação faltante, de modo que, agora, está contida toda a documentação necessária e comprobatória para que a referida associação seja considerada de Utilidade Pública Estadual, conforme determinado pela Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que rege o tema em âmbito estadual.

Diante do exposto, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 358 de 2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes .

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2021.

PROFESSOR JUNIOR GEO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) *Professor Júnior Geo*, referente a
(ao) *P.L. n° 358/2021*, na **Comissão de Constituição, Justiça e
Redação.**

Encaminhe à (ao) *Plenário*

Sala das Comissões, *01* de *junho* de 2021.

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFEITVOS

Dep. **CLAUDIA LELIS**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o Projeto de Lei de número ^{3.58}3.58/2021 à
COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 01 de junho de 2021.


MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO
Matrícula 231